Prestação de Contas – Termo de Fomento nº 0014/2018

Relatório de Prestação de Contas – Comunidade de Ação Pastoral - CAP – Recurso Subsídio - TF nº 0014/2018

Pouso Alegre, 30 de janeiro de 2020.

Leila de Fátima Fonseca da Costa

Secretária Municipal de Educação de Cultura

1

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 21/02 à 31/12/2018

CNPJ: 19.132.299/0001-66



COMUNIDADE DE AÇÃO PASTORAL

CNPJ 19.132.299/0001-66 Decreto de Util. Públ. Municipal 2.103/85 - 10/01/85 Decreto de Util. Públ. Estadual 9.037 - 27/11/85 Decreto de Util. Públ. Federal 14.920/98-68 - 04/06/00 Rua José Rezende Filho, 47 - Bairro São Cristóvão Tel. 005535-3422-3074 - Fax 005535-3422-3069 CP 207 / CEP 37550-000 - Pouso Alegre - MG - Brasil Home page: www.capbr.webnode.com - E-mail: cap-br@bol.com.br

RELATÓRIO FINAL EXECUÇÃO DO OBJETO - SUBSIDIO

TERMO N.º 0014/2018

RAZÃO SOCIAL: COMUNIDADE DE AÇÃO PASTORAL

ENDEREÇO: JOSÉ REZENDE FILHO, 47 – SÃO CRISTÓVÃO

REPRESENTANTE LEGAL: PE. MÁRIO ZAPPA

Caracteriza objeto da parceria as ações de manutenção e desenvolvimento do Ensino,

propiciando atendimento educacional para as crianças de nosso bairro e adjacências, com um

ensino de qualidade, abrangente, visando a integração das mesmas entre si e com a comunidade,

para que sua inserção na sociedade seja feita de forma igualitária.

Para atender ao objeto proposto foram estabelecidas como metas: atendimento em média

de 552 alunos (Bercário, Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II), assistindo crianças

através do atendimento por esta instituição que além do ensino ofereça aos alunos um

atendimento psicológico e médico buscando o bem comum, desenvolvendo a capacidade de

aprendizagem oferecendo conhecimento, formação, incentivando os valores morais e estimulando

as habilidades, oferecendo profissionais capacitados para o desenvolvimento integral da criança,

na convivência humana, em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectuais e sociais,

complementando assim a ação da família e da comunidade, oportunizar a formação moral,

cultural e física dos alunos, para o exercício da cidadania.

Durante o ano de 2018 foram realizados trabalhos de acolhimento das crianças e das

famílias mostrando o respeito, dignidade, religiosidade, doação, comprometimento e interagindo

em várias situações expressando seus desejos, necessidades e sentimentos.

2



C.A.P.

COMUNIDADE DE AÇÃO PASTORAL

CNPJ 19.132.299/0001-66
Decreto de Util. Públ. Municipal 2.103/85 - 10/01/85
Decreto de Util. Públ. Estadual 9.037 - 27/11/85
Decreto de Util. Públ. Federal 14.920/98-68 - 04/06/00
Rua José Rezende Filho, 47 - Bairro São Cristóvão
Tel. 005535-3422-3074 - Fax 005535-3422-3069
CP 207 / CEP 37550-000 - Pouso Alegre - MG - Brasil

Home page: www.capbr.webnode.com - E-mail: cap-br@bol.com.br

Conhecendo as diferenças dos seres humanos e suas deficiências, compreendendo que

todos os direitos e valores devem ser respeitados.

Desenvolvendo hábitos de cuidados pessoais relacionados a higiene, alimentação,

aparência percebendo a necessidade de bons hábitos para prevenir as doenças.

Reconhecendo as regiões brasileiras observando as semelhanças e as diferenças entre

elas.

Identificando as letras que compõe o alfabeto diferenciando as vogais e consoantes,

reconhecendo as letras maiúsculas e minúsculas, compreendendo as funções das classes

gramaticais e a utilização dos encontros vocálicos das palavras e frases.

Atendimento com médico, psicólogo e profissionais da área da saúde realizando palestras

orientando as crianças e as famílias sobre a importância da prevenção de doenças.

A partir do trabalho desenvolvido durante o ano de 2018 concluímos totalmente

desenvolvendo a capacidade de aprendizagem e análise de julgamento e reflexão, habilidades

motoras necessárias para o desenvolvimento escolar, incentivando os valores e estimulando as

habilidades diminuindo a retenção de alunos e com isso formando crianças capacitadas para o

exercício da cidadania.

Pouso Alegre, 31 de dezembro de 2018.

Pe. Mario Zappa - CPF 212.765.016-68

Presidente da Comunidade de Ação Pastoral



C.A.P. COMUNIDADE DE AÇÃO PASTORAL

CNPJ 19.132.299/0001-66
Decreto de Util. Públ. Municipal 2.103/85 - 10/01/85
Decreto de Util. Públ. Estadual 9.037 - 27/11/85
Decreto de Util. Públ. Federal 14.920/98-68 - 04/06/00
Rua José Rezende Filho. 47 - Bairro São Cristóvão
Tel. 005535-3422-3074 - Fax 005535-3422-3069
CP 207 / CEP 37550-000 - Pouso Alegre - MG - Brasil
Home page: www.capbr.webnode.com - E-mail: cap-br@bol.com.br

RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

PRESTAÇÃO DE CONTAS - RELAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS REALIZADAS

MODALIDADE: TERMO DE FOMENTO Nº 0014/2018 - SUBSÍDIO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CNPJ

Comunidade de Ação Pastoral – C.A.P. 19.132.299/0001-66

TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	Parcelas	TOTAL
ANUAL – Período de Execução	07 parcelas R\$ 21.818,18	R\$ 489.999,98
De 09/03/2018 à 31/12/2018	04 parcela R\$ 84.318,18	

RECEITAS		
SUBSÍDIO	R\$ 489,999,98	
Rendimento da aplicação	R\$ 630,32	
TOTAL de Recebimentos/Aplicações	R\$ 490.630,30	

DESPESAS	
Salários	R\$ 347.119,00
Encargos – FGTS/INSS/DARF/FÉRIAS/RESCISÃO	R\$ 121.007,44
Auxílio Transporte	R\$ 3.112,80
Manutenção de bens e serviços	R\$ 16.140,25
(Copasa/Cemig/Telefone/Serviços Contábeis)	
Papelaria	R\$ 3.250,81
Devolução de saldo remanescente	R\$ 0,31
TOTAL de DESPESAS	R\$ 490.630,30
TOTAL FINAL (Receitas-Despesas)	R\$ 0,00

Tarifas Bancárias cobradas	R\$ 1.472,45
Recurso próprio utilizado para manutenção da conta corrente	R\$ 1.450,30
SALDO	R\$ 22,15

Local: Pouso Alegre

Leila Beatriz Caetano

Nome do Presidente ou Representante Legal

Data: 29/03/2019

Lores Bealine

Assinatura do Presidente ou Representante Legal

Relatório Técnico do Monitoramento e Avaliação da Parceria

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – CNPJ nº 18.645.119/0001-87

Organização da Sociedade Civil: Comunidade de Ação Pastoral - CNPJ
nº 19.132.299.0001/66

Termo de Fomento: nº 0014/2018

Recurso: SUBSÍDIO

1 - Metas

1.1 - Metas Estabelecidas:

Descrição das metas conforme propostas no Plano de Trabalho.

"Atender em média 500 (quinhentas) crianças e adolescentes desde os 06 (seis) meses até os 14 (quatorze) anos de idade, durante o ano letivo de 2018. Desenvolver a capacidade de aprendizagem, a capacidade de análise, de julgamento e de reflexão, enfim, de todas as habilidades mentais necessárias à formação do cidadão crítico e atuante; incentivar os valores morais e estimular as habilidades, diminuir a retenção de alunos; Oferecer profissionais capacitados para o desenvolvimento integral da criança, na convivência humana, em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, complementando assim a ação da família e da comunidade; Oportunizar a formação moral, cultural e física dos alunos, para o exercício da cidadania. Assistir crianças através do atendimento médico e psicológico."

1.2 - Cumprimento de Metas:

O cumprimento das metas, previamente estabelecidas no Plano de Trabalho, pôde ser verificado por meio de observação *in loco*, realizada pelos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e pela Gestora de Parcerias à época, e, por meio, de relatório que apresenta ações executadas, alcance dos objetivos e síntese de aferição do cumprimento das metas e relatório de prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil: Comunidade de Ação Pastoral.



2 - Descrição das Atividades

As visitas *in loco* propiciaram condições de análise das execuções das atividades estabelecidas que estão descritas de forma minuciosas no relatório da Execução do Objeto realizado pela Organização da Sociedade Civil e avaliada pela Administração Pública Municipal.

3 - Impacto do Benefício Social

De acordo com a relatório final de execução do objeto apresentado pela Organização da Sociedade Civil: Comunidade de Ação Pastoral "as ações de manutenção e desenvolvimento do Ensino, propiciando atendimento educacional para as crianças de nosso bairro e adjacências, com um ensino de qualidade, abrangente, visando a integração das mesmas entre si e com a comunidade, para que sua inserção na sociedade seja feita de forma igualitária". Deste modo, a participação da referida OSC na demanda social a qual se constitui, afetou positivamente as vidas de todos aqueles que foram atendidos bem como a sociedade como um todo.

4 – Valores Efetivamente Transferidos pela Administração Pública

A referida OSC recebeu efetivamente R\$ 489.999,98 (quatrocentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), os quais foram transferidos pela Administração Pública Municipal.

Em virtude do previsto no parágrafo único do art. 51 da Lei nº 13019/14 a OSC fez aplicação dos ativos financeiros recebidos das parcelas 1 (um) a 11 (onze), totalizando R\$ 630,32 (seiscentos e trinta reais e trinta e dois centavos).

Os recursos e rendimentos somados ensejaram num montante de R\$ 490.630,30 (quatrocentos e noventa mil seiscentos e trinta reais e trinta centavos), que foram aplicados no objeto da parceria.

5 - Conclusão:

Após a análise do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, fundamentado nos Relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, elaborados pela Organização da Sociedade Civil: Comunidade de Ação Pastoral e Relatórios de Visita





in loco realizadas nos dias 09/05/2018 e 31/10/2018, juntados ao Termo de Fomento, o atual Gestor de Parcerias, Everton de Oliveira Miranda, nomeado pela Portaria nº 51, de 14 de agosto de 2019, pôde constar que não ocorreu irregularidade quanto à natureza de execução das despesas uma vez que todas estavam previstas no Plano de Trabalho, no entanto, no entanto, houve o descumprimento do Inciso III, 5.2 do Termo de Fomento nº 0015/2018.

Desta forma, opino pela **aprovação com ressalvas** da prestação de contas em conformidade com o § 5° do artigo 69 da Lei Federal n° 13.019/14, **até que sejam sanadas as devidas pendências.**

O administrador público deverá promover sua análise conclusiva baseado nos fatos arrazoados.

Pouso Alegre, 20 de dezembro de 2019.

Everton de Oliveira Miranda

Gestor de Parcerias Matrícula: 15 754 -04



COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS CELEBRADAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

<u>Legislação</u>: Lei Federal nº 13.019/14; Decreto Federal nº 8.726/16 e Lei Municipal nº 5.889/17.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – CNPJ nº 18.675.983/0001-21 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Organização da Sociedade Civil: Comunidade de Ação Pastoral – CAP – CNPJ nº 19.132.299/0001-66

Termo de Fomento nº: 0014/2018

Recurso: SUBSÍDIO

Objeto: A parceria tem como objeto "ações de desenvolvimento e manutenção do ensino, durante o ano de 2018, propiciando atendimento educacional para cerca de 500 crianças, com um ensino de qualidade, abrangente, visando à integração das mesmas entre si e com a comunidade, para que sua inserção na sociedade seja feita de forma igualitária."

Vigência da Parceria: 23/02/2018 a 31/12/2018.

<u>Valor Total de Repasse</u>: R\$ 489.999,98 (quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa nove reais e noventa e oito centavos).

Soma-se ao valor em questão R\$ 630,32 (seiscentos e trinta reais e trinta e dois centavos) em razão de rendimentos obtidos. O valor foi aplicado no objeto da parceria. O repasse executado pela Administração Pública Municipal à Organização da Sociedade Civil, acrescido dos rendimentos, representam o importe de R\$ 490.630,30 (quatrocentos e noventa mil, seiscentos e trinta reais e trinta centavos).

Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação: foram apreciadas as argumentações quanto:

- 1) Objeto;
- 2) Objetivo;
- 3) Descrição de atividades;
- 4) Metas estabelecidas e cumprimento;
- 5) Impacto do Benefício Social;
- 6) Valores transferidos;
- 7) Documentos comprobatórios despesas.

Após a análise do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, emitido pelo Gestor de Parcerias, fundamentado nos Relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, elaborados pela Organização da Sociedade Civil: Comunidade de

Object?

perior



Ação Pastoral – CAP, em referência ao Termo de Fomento nº 0014/2018, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 52 de 15 de agosto de 2019, usando das atribuições que lhes são conferidas nos termos da lei nº 13.019/14 conclui que, diante dos dados apresentados, o referido relatório pode ser homologado.

Sendo assim a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias manifesta-se **conclusivamente pela homologação com ressalvas**, diante das considerações apresentadas no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pelo Gestor de Parcerias.

Dá-se o pacto por encerrado, posto que os recursos aplicados e os resultados apresentados na execução do objeto se equivaleram.

Pouso Alegre, 20 de dezembro de 2019.

Camila Thais Pereira

Matricula nº 17.631-1

Gianne de Paula Borges Franklin da Cruz

Matrícula nº 10.884-1

Rosângela Dias Ribeiro Lima

Matrícula nº 13.828-1

Sandra Maria de Castro Monteiro

Matrícula nº 19.690 - 2

Relatório Técnico do Gestor de Parceria

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – CNPJ nº 18.645.119/0001-87

Organização da Sociedade Civil: Comunidade de Ação Pastoral - CNPJ nº

19.132.299.0001/66

Termo de Fomento: nº 0014/2018

Recurso: SUBSÍDIO

Objeto: "Ações de desenvolvimento e manutenção do ensino, durante o ano de 2018, propiciando atendimento educacional para cerca de 500 (quinhentas) crianças, com um ensino de qualidade, abrangente, visando a integração das mesmas entre si e com a comunidade, para que sua inserção na sociedade seja feita de forma igualitária"

1 – Cumprimento de Metas

O cumprimento das metas, previamente estabelecidas no Plano de Trabalho, pôde ser verificado por meio de observação in loco, realizada pelos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e pela Gestora de Parcerias à época, e, por meio, de relatório que apresenta ações executadas, alcance dos objetivos e síntese de aferição do cumprimento das metas e relatório de prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil: Comunidade de Ação Pastoral.

2 - Impacto do Benefício Social

De acordo com a relatório final de execução do objeto apresentado pela Organização da Sociedade Civil: Comunidade de Ação Pastoral "as ações de manutenção e desenvolvimento do Ensino, propiciando atendimento educacional para as crianças de nosso bairro e adjacências, com um ensino de qualidade, abrangente, visando a integração das mesmas entre si e com a comunidade, para que sua inserção na sociedade seja feita de forma igualitária". Deste modo, a participação da referida OSC na demanda social a qual se constitui, afetou positivamente as vidas de todos aqueles que foram atendidos bem como a sociedade como um todo.



3 – Valores Efetivamente Transferidos pela Administração Pública

A referida OSC recebeu efetivamente R\$ 489.999,98 (quatrocentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), os quais foram transferidos pela Administração Pública Municipal.

Em virtude do previsto no parágrafo único do art. 51 da Lei nº 13019/14 a OSC fez aplicação dos ativos financeiros recebidos das parcelas 1 (um) a 11 (onze), totalizando R\$ 630,32 (seiscentos e trinta reais e trinta e dois centavos).

Os recursos e rendimentos somados ensejaram num montante de R\$ 490.630,30 (quatrocentos e noventa mil seiscentos e trinta reais e trinta centavos), que foram aplicados no objeto da parceria.

4 – Conclusão:

Após a análise do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, fundamentado nos Relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, elaborados pela Organização da Sociedade Civil: Comunidade de Ação Pastoral e Relatórios de Visita *in loco* realizadas nos dias 09/05/2018 e 31/10/2018, juntados ao Termo de Fomento, o atual Gestor de Parcerias, Everton de Oliveira Miranda, nomeado pela Portaria nº 51, de 14 de agosto de 2019, pôde constar que não ocorreu irregularidade quanto à natureza de execução das despesas uma vez que todas estavam previstas no Plano de Trabalho, no entanto, no entanto, houve o descumprimento do Inciso III, 5.2 do Termo de Fomento nº 0014/2018.

Desta forma, opino pela **aprovação com ressalvas** da prestação de contas em conformidade com o § 5° do artigo 69 da Lei Federal nº 13.019/14, **até que sejam** sanadas as devidas pendências.

O administrador público deverá promover sua análise conclusiva baseado nos fatos arrazoados.

Pouso Alegre, 20 de dezembro de 2019.

Everton de Oliveira Miranda

Gestor de Parcerias Matrícula: 15 754 -04



PARECER PRESTAÇÃO DE CONTAS - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL COMUNIDADE DE AÇÃO PASTORAL - CAP - CNPJ nº 19.132.299.0001/66

Prestação de Contas Final referente à execução do objeto e a execução financeira, esta no valor total de R\$ 490.630,30 (quatrocentos e noventa mil, seiscentos e trinta reais e trinta centavos), que compreende também rendimentos em virtude de aplicação financeira.

Considera-se para a emissão deste parecer: o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, o Relatório Técnico do Gestor e o Termo de Homologação executado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias. Desta forma são vislumbradas as formalidades e os elementos impostos pela Lei Federal nº 13.019/14.

Tendo em vista a análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objeto, bem como a análise da documentação constante na prestação de contas da Organização da Sociedade Civil, considero-as, em conformidade com inciso <u>II</u>, do artigo 72, da Lei Federal nº 13.019/14, ou seja, como <u>regulares com ressalva</u>.

Assim, em atendimento ao previsto no § 5º do artigo 69 da Lei Federal nº 13.019/14, decido pela **aprovação com ressalvas** da prestação de contas, do Termo de Fomento nº 0014/2018, da Organização da Sociedade Civil: Comunidade de Ação Pastoral - CAP, CNPJ nº 19.132.299/0001-66, sendo que após a publicação no sitio oficial da Administração Pública, deverá ser enviada Notificação ao responsável legal da referida Organização, para que sejam regularizadas as pendências encontradas.

É o parecer.

Pouso Alegre, 20 de dezembro de 2019.

Leila de Fátima Fons**ec**a da Costa Secretária Municipal de Educação e Cultura